

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 049/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2012

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

SETOR: Secretaria Municipal de Saúde

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 049/2012/PP

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78.525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 205
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br / adm@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

DATA DO JULGAMENTO: 05 DE JUNHO DE 2012

HORÁRIO DO JULGAMENTO: 08:00 horas

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de: Edital de Licitação, Planilha de Qualificação Técnica e Locais Para Atuação e Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexo I); Modelo de Proposta (Anexo II), Minuta do Contrato (Anexo III), Declaração do Porte da Empresa (Anexo IV).

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 - A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar às 08:00 horas do dia 05 DE JUNHO DE 2012**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, nesta cidade de Matupá - MT, licitação do tipo Menor Preço por Lote, na modalidade de Pregão Presencial.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

1.3 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente.

1.4 – Toda e qualquer informação estará a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 – 11:30 de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-1037 (66) 3595-1114 ou fax (66) 3595-1114. Poderão ser encaminhadas a esta administração para sanar, dúvidas sobre o presente Edital através do endereço eletrônico e-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br / adm@matupa.mt.gov.br.

1.5 – Fazem parte deste Edital: Planilha de Qualificação Técnica e Locais Para Atuação e Planilha de Preço Máximo Aceito; Modelo de Proposta, Minuta do Contrato, Declaração do Porte da Empresa.

2 – OBJETIVO

2.1 - Objetiva a presente licitação, a **“CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM AMBULATÓRIO NO HOSPITAL MUNICIPAL, PSF’s e PLANTÕES MÉDICOS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá/MT.”

2.2 – Os atendimentos deverão ser realizados nos locais definidos no presente Edital.

2.3 – A carga horária será de acordo com o exigido no Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais e pessoas físicas, que até a data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**.

3.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

3.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- a) Contrato social e suas alterações (Autenticadas);
- b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de Inscrição Estadual (Autenticado);
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

- g) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Conjunta);
- h) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.2 - Serão consideradas habilitadas as empresas ou pessoas físicas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas ou pessoas físicas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 – É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

3.5 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

3.7 - Para participação do certame a empresa ou pessoa física deverá obedecer aos seguintes critérios:

3.7.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa ou pessoa física.

3.7.1.1 - **Habilitação Jurídica (Art.28)**

Pessoa Jurídica

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;
- b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais pela empresa;
- c) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;

Pessoa Física

- a) Declaração de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação da proposta;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Comprovante de Inscrição no Conselho Profissional do proponente;
- d) Certidão de Cadastro Municipal;
- e) Certidão Negativa Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.7.1.2 - Regularidade Fiscal (Art. 29)

Pessoa Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão negativa Municipal de Matupá;
- c) Prova de Inscrição Municipal - Alvará de Localização e Funcionamento;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
- f) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;
- g) Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da Licitação;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais sede do licitante;

Se Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou EPP:

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito com o INSS, com validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;

As referidas certidões poderão ser apresentadas pelo Micro Empreendedor, Micro Empresa ou EPP quando da contratação, conforme previsto na legislação específica.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

3.8.1 - **A PROPOSTA** deverá ser apresentada sem rasuras e assinada pelo representante da empresa ou pessoa física.

3.8.1.1 – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- c) Tempo de Validade da Proposta mínimo de 30 (Trinta) dias.
- d) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem executados pela Contratada;

3.8.1.2 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

ENVELOPE Nº. 01

PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

EQUIPE DE PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2012

ABERTURA: 05 DE JUNHO DE 2012

HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº. 02

PROPOSTA DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

EQUIPE DE PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2012

ABERTURA: 05 DE JUNHO DE 2012

HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

3.9 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

3.10 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Art.40, VII)

4.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Pregoeiro receberá a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

4.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

4.3 – A Equipe de Pregoeiro lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro fará a leitura para conhecimento geral.

4.4 – A presente Licitação terá a ordem de julgamento da seguinte forma:

I – a sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

II – concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

III - iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;

IV - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

V - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VI - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

VII - somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;

VIII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

IX - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

X - havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

XI - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XII - concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeiro;

XIV - os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Matupá/MT, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, desde que previsto no edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema Informatizado de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Município de Matupá/MT, sendo assegurado ao licitante o direito de complementar, no envelope de habilitação, a documentação, quando for o caso, para atualizá-la;

XV - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

XVIII - nas situações previstas nos incisos IX, X, XI, XVI e XXVIII o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIX - declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro;

XX - manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

XXI - o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis;

XXII - a autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

XXV - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

XXVI - para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

XXVII - o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

XXVIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das

propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

4.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará a fluir prazo legal de recurso desta fase;

4.6 – À Equipe de Pregoeiro é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

4.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Equipe de Pregoeiro, na presença das proponentes.

4.8 – No julgamento das Propostas de Preço, o pregoeiro levará em consideração o seguinte critério:

- a) O menor valor por lote, nos termos do presente edital.
- b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público

4.8.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as licitantes que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

4.9 – A partir da análise das propostas apresentadas o processo licitatório será regido Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

4.10 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro elaborará relatório ou ata circunstanciada da Licitação, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura do pregoeiro, dos membros da Equipe e dos licitantes presentes;

4.11 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Licitação, no interesse da Administração Pública.

4.12 A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

5 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)

5.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

a) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
 Prefeitura Municipal de Matupá
 Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
 Matupá – MT
 CEP -78525-000
 Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

b) Informações: Prefeitura Municipal de Matupá
 Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
 E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br / adm@matupa.mt.gov.br
 Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

6 - DA FONTE DOS RECURSOS (Art.40, XIV)

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das contratações objeto da presente Licitação serão provenientes dos Recursos do Município de Matupá através da Secretaria Municipal de Saúde.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício:

08.002.10.302.0024.2032.319034 “217”
Cód. Geral: 08.002.10.302.0024.2032.339036 “218”
08.002.10.301.0025.2033.319034 “186”

7.2 - Os serviços constantes no ANEXO I deste Edital, serão prestados logo após a assinatura do competente contrato, referentes ao período de **11 de Junho a 31 de Dezembro de 2012**. Podendo ser prorrogado por conveniências do Poder Público conforme previsto em Lei 8.666/93

7.2.1 – A Assinatura do presente Contrato se dará logo após a homologação com os licitantes vendedores do Certame.

7.3 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais)**, conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço POR LOTE, máximo aceito, conforme prevê o item 4.8 “a” deste instrumento.

7.4 – Será pago o valor de acordo com as NF’s ou RPA’s empenhadas junto à Prefeitura conforme prevê a Lei nº. 4.320/64, sendo que da entrada da NF ou RPA na Tesouraria Municipal não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.

7.4.1 – Sendo assim o pagamento poder ser realizado da seguinte forma:

a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá – MT;

b) Via depósito Bancário com documentação emitida à Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's ou RPA's, comprovando a efetivação do pagamento.

7.4.2 - Será observado um prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega, à Tesouraria Municipal, da Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento de Autônomo, para pagamento, resguardando o que precede o item 7.4.3 deste Edital.

7.4.3 – Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores das mercadorias poderão ser reajustados por índices oficiais, para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários tendo como base a FGV (Fundação Getúlio Vargas).

8 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 – Todo esse processo está regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; pela e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

9 - DO CONTRATO E MULTAS

9.1 - Será celebrado contrato com a(s) empresa(s)/pessoa(s) físicas(s) vencedora(s) desta licitação, observando o critério de menor preço de cada proposta, e melhores condições de pagamento.

9.2 - Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,1% (Um décimo por cento) sobre o atraso de entrega dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda;

a) - Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa;

c) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatária:

c.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

9.3– O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

9.4 - Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e a Proposta Vencedora.

9.5 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob

pena de decair do direito à prestação do serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

10 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 - Os pedidos de recursos, eventualmente apresentados pelo(s) participante(s) decorrente(s) do presente Edital, deverão obedecer a Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11.2 – As impugnações eventualmente apresentadas deverão obedecer a Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por mútuo acordo entre as partes;
- b) Por iniciativa do Município de Matupá, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13 - DOMICÍLIO E FORO

13.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Matupá, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa/pessoa física vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Equipe Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Equipe efetuará as correções que se fizerem necessárias.

14.2 - Além dos membros da Equipe, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

14.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

14.4 - Das decisões da Equipe Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

14.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

14.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

14.7 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 5, deste Edital.

14.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe de Pregoeiro desta Prefeitura.

14.9 – Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

14.10 - Fazem parte deste Edital, a Planilha de Qualificação Técnica e Locais Para Atuação e Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexo I); Modelo de Proposta (Anexo II), Minuta do Contrato (Anexo III), Declaração do Porte da Empresa (Anexo IV).

Matupá – MT, 23 de Maio de 2012

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

ANEXO I
EDITAL Nº. 049/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2012

PLANILHA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E LOCAIS PARA ATUAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ACEITO.

LOTE 01/HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ

I - Médico Clínico Geral, para serviços no Hospital Municipal de Matupá, atendimento no Hospital Municipal de Matupá aos clientes do SUS, nas especialidades de Cirurgia Geral e Cirurgias em Ambulatório e Internações Hospitalares. Serviços de leito de observação, atendimento de Urgência e Emergência, cirurgias ambulatoriais e Serviço de Sobreaviso.

II – Horário atendimento: 6 (Seis) horas diárias, mais sobreaviso, inclusive nos finais de semana.

III – Prova de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM/MT).

IV – Documentos (Certificados/Títulos/etc), que comprovem atuação na área.

V – Outras condições serão contidas no contrato a ser celebrado.

VI – Valor Máximo Aceito R\$ 80.000,00

LOTE 02/HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ

I - Médico Clínico Geral, para serviços no Hospital Municipal de Matupá, atendimento no Hospital Municipal de Matupá aos clientes do SUS, nas especialidades de Cirurgia Geral e Cirurgias em Ambulatório e Internações Hospitalares, Serviços de leito de observação, atendimento de Urgência e Emergência, cirurgias ambulatoriais e Serviço de Sobreaviso,

II – Prova de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM/MT).

III – Documentos (Certificados/Títulos/etc), que comprovem atuação na área.

IV – Outras condições serão contidas no contrato a ser celebrado.

V – Valor Máximo Aceito R\$ 80.000,00

LOTE 03/Unidade Saúde da Família Bairro Jardim das Flores e Abrangência da Unidade

I - Médico Clínico Geral, que atenda as normas preconizadas pelo Programa de Saúde da Família, instituído pelo Ministério da Saúde.

II – Horário de atendimento no PSF: 2ª à 6ª Feira – das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

III – Local de atendimento – PSF Bairro União.

IV – Prova de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM/MT).

V – Documentos (Certificados/Títulos/etc), que comprovem atuação na área.

VI – Outras condições serão contidas no contrato a ser celebrado.

VII – Valor Máximo Aceito R\$ 98.000,00

LOTE 04/Unidade Saúde da Família Bairro Centro e Abrangência da Unidade

I - Médico Clínico Geral, que atenda as normas preconizadas pelo Programa de Saúde da Família, instituído pelo Ministério da Saúde.

II – Horário de atendimento no PSF: 2ª à 6ª Feira – das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

III – Local de Atendimento – PSF Bairro Centro.

IV – Prova de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM/MT).

V – Documentos (Certificados/Títulos/etc), que comprovem atuação na área.

VI – Outras condições serão contidas no contrato a ser celebrado.

VII – Valor Máximo Aceito R\$ 98.000,00

LOTE 05/Hospital Municipal de Matupá – PLANTÕES

I - Médico Clínico Geral, para serviços de plantões médicos no Hospital Municipal de Matupá, atendendo o setor ambulatorial e hospitalar como preconizado pelo SUS, nas especialidades de Clínico Geral e Cirurgias em Ambulatório e Internações Hospitalares, serviços de leito de observação, atendimento de Urgência e Emergência.

II – Horário de atendimento dos Plantões no Hospital: 12 (Doze) horas, noturno e diurno, conforme cronograma do Hospital, incluindo finais de semana e feriados;

III – Número de Plantões: 40 (quarenta), sendo realizados 20 (vinte) plantões durante a semana e 20 (vinte) plantões finais de semana e feriados.

IV – Prova de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM/MT).

V – Documentos (Certificados/Títulos/etc), que comprovem atuação na área.

VI – Outras condições serão contidas no contrato a ser celebrado.

VII – Valor Máximo Aceito R\$ 32.000,00

LOTE 06/Hospital Municipal de Matupá – PLANTÕES

I - Médico Clínico Geral, para serviços de plantões médicos no Hospital Municipal de Matupá, atendendo o setor ambulatorial e hospitalar como preconizado pelo SUS, nas especialidades de Clínico Geral e Cirurgias em Ambulatório e Internações Hospitalares, serviços de leito de observação, atendimento de Urgência e Emergência.

II – Horário atendimento dos Plantões no Hospital: 12 (Doze) horas, noturno e diurno, conforme cronograma do Hospital, incluindo finais de semana e feriados;

III – Número de Plantões: 40 (quarenta), sendo realizados 20 (vinte) plantões durante a semana e 20 (vinte) plantões finais de semana e feriados.

IV – Prova de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM/MT).

V – Documentos (Certificados/Títulos/etc), que comprovem atuação na área.

VI – Outras condições serão contidas no contrato a ser celebrado.

VII – Valor Máximo Aceito R\$ 32.000,00

LOTE 07/Hospital Municipal de Matupá – PLANTÕES

I - Médico Clínico Geral, para serviços de plantões médicos no Hospital Municipal de Matupá, atendendo o setor ambulatorial e hospitalar como preconizado pelo SUS, nas especialidades de Clínico Geral e Cirurgias em Ambulatório e Internações Hospitalares, serviços de leito de observação, atendimento de Urgência e Emergência.

II – Horário atendimento dos Plantões no Hospital: 12 (Doze) horas, noturno e diurno, conforme cronograma do Hospital, incluindo finais de semana e feriados;

III – Número de Plantões: 40 (quarenta), sendo realizados 20 (vinte) plantões durante a semana e 20 (vinte) plantões finais de semana e feriados.

IV – Prova de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM/MT).

V – Documentos (Certificados/Títulos/etc), que comprovem atuação na área.

VI – Outras condições serão contidas no contrato a ser celebrado.

VII – Valor Máximo Aceito R\$ 32.000,00

LOTE 08/Hospital Municipal de Matupá – PLANTÕES

I - Médico Clínico Geral, para serviços de plantões médicos no Hospital Municipal de Matupá, atendendo o setor ambulatorial e hospitalar como preconizado pelo SUS, nas especialidades de Clínico Geral e Cirurgias em Ambulatório e Internações Hospitalares, serviços de leito de observação, atendimento de Urgência e Emergência.

II – Horário atendimento dos Plantões no Hospital: 12 (Doze) horas, noturno e diurno, conforme cronograma do Hospital, incluindo finais de semana e feriados;

III – Número de Plantões: 40 (quarenta), sendo realizados 20 (vinte) plantões durante a semana e 20 (vinte) plantões finais de semana e feriados.

IV – Prova de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM/MT).

V – Documentos (Certificados/Títulos/etc), que comprovem atuação na área.

VI – Outras condições serão contidas no contrato a ser celebrado.

VII – Valor Máximo Aceito R\$ 32.000,00

Plantões Médicos

I - Os plantões Médicos serão realizados durante semana será pago o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e finais de semana R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a sua realização.

ANEXO II
EDITAL N.º 49/2012
PREGÃO N.º 034/2012
MODELO PROPOSTA

À:
EQUIPE DE PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 049/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 034/2012
HORÁRIO 08:00 h

Prezado Pregoeiro

Eu, _____, devidamente inscrito no CPF sob o n.º. _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º. ____, Bairro _____, na cidade de _____, venho, através desta, participar do Processo Licitatório supra referenciado, com a seguinte proposta:

LOTE xx

Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso.

Validade da Proposta: 30 (Trinta) dias.

Matupá, ____ de _____ de ____.

CARIMBO E ASSINATURA DO LICITANTE

ANEXO III
EDITAL N° 049/2012
PREGÃO N°. 034/2012

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, e o Sr. _____, para que possa realizar e executar o seguinte serviço, na área de medicina:

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e doze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente *TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal *FERNANDO ZAFONATO*, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado à Rua 05, nº. 105, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado o Sr. _____ brasileiro, médico, portador da CIRG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado no Município de _____, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1. – Este contrato é autorizado pela Lei Municipal nº. 719 de 16/12/2009, e se fundamenta conforme as disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº. 8.833/94 e convenções estabelecidas neste instrumento.

02 – OBJETO DO CONTRATO

02.1. – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO EM AMBULATÓRIO NO HOSPITAL MUNICIPAL, PSF's e PLANTÕES MÉDICOS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá/MT, do **PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2012 – LOTE N° xx**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1° da lei nº 8.666/93.

03 – REGIME DE EXECUÇÃO

03.1. – O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de prestação de serviços médicos hospitalares, por preço global.

04 – PREÇO E PAGAMENTO

04.1. – O valor total para execução dos serviços, objeto do presente contrato é de **R\$** _____ (_____), sendo que o pagamento será de acordo com os serviços efetivamente prestados pelo **CONTRATADO**, valor que será pago juntamente com a folha de pagamento dos demais funcionários da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, conforme itens do Lote xx, do Edital 049/2012.

04.2. – O valor será pago em parcelas mensais de R\$ _____

05 – DO HORÁRIO DE TRABALHO

05.1 – O CONTRATADO deverá cumprir a seguinte carga horária:

- Médico: 06 (Seis) horas diárias, mais sobreaviso, inclusive nos finais de semana, conforme cronograma e calendário do Hospital Municipal.
- Horário de atendimento no PSF: 2ª à 6ª Feira – das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.
- Horário de atendimento dos Plantões no Hospital: 12 (Doze) horas, noturno e diurno, conforme cronograma do Hospital, incluindo finais de semana e feriados;

06 – DAS DESPESAS

06.1 – Para o valor das despesas decorrentes deste contrato será efetuada a Nota de Empenho Global, sendo que o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura passará os valores, mensalmente, para formalização do pagamento.

07 – PRAZO

07.1. – O prazo de vigência do presente contrato, referentes ao período de **11 de Junho a 31 de Dezembro de 2012.**

08 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1. – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Cód. Geral: 08.002.10.302.0024.2032.339036 “218”
08.002.10.301.0025.2033.319034 “186”**

09 – MULTA

09.1. – A parte que deixar de cumprir o estabelecido neste instrumento, se sujeitará ao pagamento da multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato.

10 – RESCISÃO

10.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- 10.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 10.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 10.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;
- 10.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;
- 10.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 10.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da administração e exarada no processo a que se refere o Contrato;
- 10.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II - por acordo das partes:

a) o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 20% (vinte por cento) do valor inicial do contrato.

b) em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. – O contratado deverá executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição, com os meios inerentes a execução dos serviços quando devidamente posto a sua disposição.

12.2. – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas e fiscais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o § 1º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3 – Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. – O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a execução dos serviços objetos deste contrato.

13.2. – Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

13.3. – O Município publicará extrato do presente contrato no Mural de Publicação existente na sede da Prefeitura Municipal de Matupá – MT, indicando as partes contratuais, o objeto do contrato e o valor global.

14 – DO FORO

14.1. – As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Matupá/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

14.2. – Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Matupá – MT, ___ de _____ de ____.

 Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

CPF: nº

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV
EDITAL Nº. 049/2012
PREGÃO Nº. 034/2012

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º. _____ está enquadrada como:

MICROEMPRESA – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

MÉDIA E GRANDE EMPRESA – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Aquelas que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)
(Apresentar no envelope de Habilitação Jurídica)